

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2.022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2.022

PROCESSO Nº 10.535/2.022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Das 09:00 horas do dia 21/09/2.022 até as 09 horas do dia 04/10/2.022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas e um minuto do dia 04/10/2022.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09 horas do dia 29/09/2.022

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09 horas do dia 29/09/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal – SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e



empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

1 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 39
Espírito Santo do Pinhal– SP – CEP 13990-000.

Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa

E-mail: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

Telefone: 19-3651-9670

1.1 - OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, visando a Organização, Planejamento e Realização de Processo Seletivo para provimento de Cargos para o Município de Espírito Santo do Pinhal

1.2 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 25.733,33.**

2 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1 - Será onerada a seguinte dotação orçamentária:

02.13.01 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026-2.054 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.2 - Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança—criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**



3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal** –



SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO:

8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que



for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA).

9.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou



cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital**, acompanhado da proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP/SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 39 – Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13990-000.

Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa

Processo Nº 10.535/2022 – Pregão Eletrônico N.º 62/2022

9.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18 - Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.19 - **No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º 5.170, de 23 de abril de 2020.**



10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

10.3 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4 - **Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.**

10.5 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.6 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

11 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

11.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço



ou destacados;

- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos referente a Prestação de Serviço.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.15 e 9.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



12.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.6 - HABILITAÇÃO

12.6.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

12.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a -** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c -** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.7.4 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.5 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do Termo de Contrato, devidamente justificados;

12.7.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

12.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.9 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.9.1 - Declaração CONJUNTIVA elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo 04.

12.9.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou



ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.9.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.9.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

13.3 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.4 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 39 – Espírito Santo do Pinhal/SP.



13.5 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

13.6 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.10 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a - Via original deverá ser encaminhada para a Divisão de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo; e/ou

b - Via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e/ou

c - Via do documento original deverá ser enviada através do e-mail jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br.

13.11 - A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte:



- a** - 50% (cinquenta por cento) 5 dias após a realização das provas
- b** - 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do resultado do processo seletivo.

14.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

14.3 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

14.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

15.2 - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Processo Seletivo ser publicada na Imprensa local e regional, antes do prazo acima aludido, considerar-se-á executado o contrato.

15.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da



convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Av. Hélio Vergueiro Leite s/nº - Bloco G, Jardim Universitário II, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.7 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

16.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



16.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

18.15 - Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedora obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos



ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.16 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

18.17 - O Município de Espírito Santo do Pinhal – SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 20 de setembro de 2022.

LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO – ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica, visando a Organização, Planejamento e Realização de Processo Seletivo para provimento de Cargos para o Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.**

2 - JUSTIFICATIVA

A Contratação tem o objetivo atender a Rede Municipal de Ensino, pois existem muitos afastamentos por motivos de saúde, licenças-maternidade e licenças sem remuneração e por este motivo, é necessário a contratação temporária para suprir a ausência destes profissionais.

3 - CARGOS E REMUNERAÇÃO

- **Professor de Educação Infantil – PEB-EI** – Curso Normal em Ensino Médio e/ou Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério.
Carga Horária: 24 horas Semanais.
Remuneração Inicial: R\$2.681,98
- **Professor Substituto de Educação Infantil** – Curso Normal em Ensino Médio e ou Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério.
Carga Horária: 24 horas Semanais.
Remuneração Inicial: R\$ 2.681,98
- **Professor de Ensino Fundamental – PEB I** – Curso Normal em Ensino Médio e ou Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério.
Carga Horária: 27 horas Semanais.
Remuneração Inicial: R\$ 3.017,27
- **Professor Substituto de Ensino Fundamental** – Curso Normal em Ensino Médio e ou Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério.
Carga Horária: 27 horas Semanais.
Remuneração Inicial: R\$ 3.017,27



- **Professor Especialista de Arte – PEB II – Arte –** Licenciatura Plena na Disciplina ou área constante do currículo da escola e que seja objeto do processo.
Carga Horária: Mínimo de 15 h/ Semanais e Máximo de 35 h/semanais.
Remuneração Inicial: R\$ 22,38
- **Professor Especialista de Educação Física – PEB II – Educação Física –** Licenciatura Plena na Disciplina ou área constante do currículo da escola e que seja objeto do processo e Registro no Sistema CONFEF/CREF.
Carga Horária: Mínimo de 15 h/ Semanais e Máximo de 35 h/semanais.
Remuneração Inicial: R\$ 22,38
- **Professor Especialista de Inglês – PEB II – Inglês –** Licenciatura Plena na Disciplina ou área constante do currículo da escola e que seja objeto do processo
Carga Horária: Mínimo de 15 h/ Semanais e Máximo de 35 h/semanais.
Remuneração Inicial: R\$ 22,38.
- **Servente –** Ensino Fundamental Incompleto.
Carga Horária: 40 horas semanais
Remuneração Inicial: R\$ 1.590,85
- **Auxiliar de Educação –** Ensino Médio Completo
Carga Horária: 40 horas semanais
Remuneração Inicial: R\$ 1.640,95
- **Merendeira –** Ensino Fundamental Incompleto.
Carga Horária: 40 horas semanais
Remuneração Inicial: R\$ 1.590,85

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Processo Seletivo ser publicada na Imprensa local e regional, antes do prazo acima aludido, considerar-se-á executado o contrato.



5 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, Minuta de Projeto Executivo contendo os requisitos necessários a realização dos eventos e seus cronogramas, em consonância com a legislação pertinente e de acordo com o Edital do Processo Seletivo, observando que constituem suas obrigações;
- b) O edital deverá ficar pronto para encaminhamento ao gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- c) A publicação do edital do processo seletivo, uma vez aprovado pelo gestor do contrato, deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) A aplicação da prova deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.
- e) A Homologação do Processo Seletivo deverá ocorrer, impreterivelmente, até 10 de janeiro de 2023.

6 - DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- a) Divulgar o processo seletivo no Diário Oficial do Município, bem como no sítio da Contratada na internet, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet;
- d) Disponibilizar em banco de dados no servidor da empresa, todas as informações relativas ao processo seletivo, bem como no sítio da empresa na Internet, encaminhando-as para apreciação do gestor do contrato;
- e) Enviar para o Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, um representante com poder de decisão, para resolver problemas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido solicitado pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

6.1 – O gestor do contrato poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do sítio na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

7 - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) Elaborar o *layout* e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados) aprovado pelo gestor do contrato;
- b) Disponibilizar requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos, no sítio da Contratada na Internet;
- c) Receber os requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados pela internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos relacionados no Edital



do processo seletivo, contatando os candidatos que porventura não tenham apresentado todos os documentos exigidos antes do término do prazo das inscrições;

d) Disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc.) para prestar informações sobre o processo seletivo, em dias úteis, no horário comercial;

e) Elaborar e imprimir os cartões de identificação dos candidatos, conforme modelo aprovado pelo gestor do contrato, em número suficiente para atender o total de inscritos;

f) Criar e disponibilizar para o Contratante, um banco de dados em MySQL, com possibilidade de exportação de dados para txt, contendo cadastro dos candidatos inscritos, conforme os dados constantes da ficha de inscrição, de acordo com a letra “b” deste subitem, para consulta do Contratante;

g) Emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, em formato PDF, com possibilidade de exportação para o MS Excel, em até 4 (quatro) dias úteis antes do prazo estabelecido no cronograma dos Editais para publicação das inscrições na Imprensa local e regional, no sítio da Contratada na internet, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet.

h) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

8 - DAS PROVAS:

a) É de total responsabilidade da CONTRATADA providenciar os locais para a realização das provas objetivas e que possuam condições de acesso para portadores de mobilidade reduzida, bem como os demais gastos referentes a realização da prova será por risco e despesa da contratada.

b) As provas serão aplicadas no domingo, nos períodos da manhã e da tarde, em horário a ser previamente estipulado. Deverá ser permitindo o acesso dos candidatos aos locais de prova em até 1 (uma) hora antes do início da prova.

c) Para que os inscritos que quiserem, possam ter a chance de realizar 02 (duas) provas, assim sendo:

- Período da Manhã – Professor de Educação Infantil PEB-EI, Professor Substituto de Ensino Fundamental, Professor Especialista de Inglês – PEB II – Inglês, Auxiliar de Educação e Servente.
- Período de Tarde – Professor de Ensino Fundamental PEB-I, Substituto de Educação Infantil, Professor Especialista de Arte PEB II – Arte, Professor Especialista de Educação Física – PEB II – Educação Física e Merendeira.
- Alocar até 30 (trinta) candidatos por sala, nos locais de prova;

d) Cumprir, rigorosamente, os protocolos sanitários para prevenção do Covid-19.



e) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado, expressas em dados quantitativos.

9 - PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- a) A elaboração das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados, devendo ser observado o disposto no quesito qualificação técnica da Empresa (habilitação);
- b) Os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão de processo seletivo. A editoração deverá ser realizada através de softwares que possibilitem um trabalho moderno e de qualidade;
- c) Emitir listagem para o gestor do contrato com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, disponibilizá-las no sítio da Contratada na Internet, bem como disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet;
- d) Confeccionar e postar as cartas de convocação para as provas para cada candidato que tenha sua inscrição deferida;
- e) Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova;
- f) Diagramar e imprimir as provas em número que atenda ao total de inscritos.
- g) A Contratada deverá observar o caráter sigiloso, tanto das provas, como das respostas, sob pena de responsabilização, caso não o faça.
- g) Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas em número que atenda ao total de inscritos, não identificados (identificáveis). **CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.775 DE 14 DE MARÇO DE 2016, ART. 23º – OS CARTÕES DE RESPOSTAS DE PROVAS NÃO SERÃO IDENTIFICÁVEIS, ADEQUADAS APENAS À LEITURA ÓPTICA, PARA IDENTIFICAÇÃO APENAS POR CÓDIGO DE BARRAS OU NUMERAÇÕES.**
- h) Acondicionar os cadernos de questões e cartões de respostas em envelopes de plástico, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote. Os envelopes plásticos, malotes e lacres referidos serão fornecidos pela Contratada;
- i) As provas deverão ser confeccionadas, de maneira que haja um equilíbrio de respostas certas, entre as alternativas de “A” à “E”, para que não aconteça um número excessivo de alternativas corretas com a mesma letra, em cada prova;
- j) O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do processo seletivo, e disponibilizado ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-lo em seu sítio na internet, e conterá o edital na íntegra e programação das provas com suas



respectivas bibliografias;

k) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

10 - APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) Contratar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase da execução do serviço, devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais, sendo proibida a contratação de servidores públicos municipais (sejam concursados, sejam comissionados)

b) Orientar todos os profissionais que aplicarão as provas que, em hipótese nenhuma, os cartões de respostas, poderão ser assinados pelo candidato, ou ter qualquer outra anotação que possa identificar o candidato, sob pena do mesmo ser desclassificado do processo seletivo.

c) Registrar em ata todos os procedimentos, eventualidades e ocorrências relativos à aplicação das provas; e, caso a Contratante necessite, fornecer todas as atas de aplicação de provas.

d) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

11 - FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Contratar e treinar pessoal para aplicação das provas objetivas (fiscais e outros profissionais de apoio), sendo proibida a contratação de servidor público municipal (sejam concursados, sejam comissionados).

b) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova, sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.

12 - CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) Divulgar os gabaritos das provas no sítio da empresa na Internet, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o horário de encerramento das provas objetivas, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet. A publicação dos gabaritos oficiais, pela Imprensa local, será providenciada pela Contratante;

b) No prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o horário de encerramento das provas objetivas, afixar os gabaritos oficiais no hall do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal;

c) Fazer a leitura dos cartões de respostas das provas, utilizando leitora ótica a partir do gabarito oficial publicado pela Contratada;

d) Disponibilizar em arquivo digital, cópia do arquivo da gravação da apuração dos



resultados de cada leitura ótica dos cartões de respostas;

- e) Emitir mapas das respostas, com dados estatísticos, relativos aos acertos e erros de cada candidato;
- f) Emitir relação/listagem em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;
- g) Divulgar o resultado do(s) julgamento(s) dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da empresa contratada na Internet, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do processo seletivo;
- h) Em caso de alteração do gabarito, refazer os procedimentos do item 12, alíneas: “b”, “c”, “d” e “e”, e tudo mais que for necessário para as devidas correções;
- i) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

13 - RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS:

- a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do processo seletivo;
- b) Emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados em modelo PDF, com possibilidade de exportação para o MS Excel, com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- c) Divulgar no sítio da empresa na Internet a listagem final de aprovados do processo seletivo, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet, observado o cronograma do Edital;
- d) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da empresa na Internet, e disponibilizar ao mesmo tempo, arquivos eletrônicos para que a Contratante também possa divulgá-los em seu sítio na internet, conforme cronograma do Edital;
- e) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informando ao Gestor do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

14 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter o Contratante informado de todas as fases dos serviços contratados e de todas as ações relativas a ele;
- b) Apresentar Declaração ao Gestor do Contrato, em até 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis e subordinados;
- c) Manter a escala de profissionais, que permita a sua mobilidade, de forma a atender à



demanda interna de serviços;

- d)** Garantir o sigilo e a segurança necessária ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- e)** Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações impostas pelo contrato administrativo;
- f)** Arcar com todos os encargos de natureza fiscais relacionadas, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
- g)** Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- h)** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização expressa e escrita do Contratante;
- i)** Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- j)** Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Gestor do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- l)** Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.
- m)** Deverá a Contratada comunicar ao Gestor do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração de conteúdo postado na Internet referente ao processo seletivo;
- n)** Fornecer e manter atualizada a relação da equipe de profissionais destinada à prestação dos serviços em tela.
- o)** Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa;
- p)** Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pelo gestor do contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando o Cronograma Físico;
- q)** Elaborar Plano de Trabalho contendo a escala de profissionais, que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços.

15 - SEGURANÇA DAS PROVAS

- a)** A contratada deverá manter contrato de prestação de serviços com empresa especializada em serviços de segurança, para atuar durante o processo seletivo nas atividades consideradas críticas, como: impressão, envelopamento e acondicionamento das provas.
- b)** Ao final do processo seletivo, a empresa deverá fornecer ao Contratante, um arquivo



digital, com os dados dos candidatos aprovados, incluindo as imagens das suas fotografias e das suas assinaturas, possibilitando verificar se o candidato que realizou a prova é o mesmo que está sendo nomeado. Em caso de gêmeos idênticos, será necessária uma identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16 - SUBSÍDIOS PARA O EDITAL E CONTRATO

16.1 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES

- a)** Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória serviço com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;
- b)** Declaração da própria licitante informando:
 - possuir estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas e através de internet) com o Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;
- c)** de cumprir ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Observações:

- 1** – O Contratante poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados apresentados pelas licitantes;
- 2** – O(s) Atestado(s) apresentado(s) será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

17.1 - Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, **oferecer a melhor proposta para a execução dos serviços;**

17.2 - A Licitante vencedora deverá apresentar sua proposta comercial por uma Planilha de Custos, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos e fretes;

18 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A Fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, nomeado por portaria municipal, e ao Pregoeiro Municipal, a quem incumbirá acompanhar a execução



dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

18.2 - A Fiscalização deverá:

- a) Emitir, ao final de cada fase da contratação, **relatório de acompanhamento dos serviços prestados**, que conterà, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);
- b) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à **Contratada** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;
- c) Quando julgá-los corretos, atestar e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela Contratada.
- d) A Contratada, para obter a atestação da Fiscalização, de que trata a letra anterior, deverá, também, junto com os demais documentos, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

19 - INSCRIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - Os valores das inscrições serão o seguinte:

- a) Ensino Fundamental Incompleto: R\$ 35,00.
- b) Ensino Médio: R\$ 45,00.
- c) Ensino Superior: R\$ 55,00.

19.2 - O valor da taxa de inscrição deverá ser pago através de boleto bancário da Caixa Econômica Federal, ou nas casas lotéricas.

19.3 - As inscrições somente serão efetivadas após os candidatos terem efetuado o pagamento do boleto bancário.

19.4 - Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte:

- 50% (cinquenta por cento) 5 dias após a realização das provas;
- 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do resultado do processo seletivo.

OBS: – Caso haja algum candidato com necessidade especial, a contratada deverá designar pessoa para a aplicação da prova e no prédio, deverá ser reservado o local.



20 - VALOR REFERENCIAL DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS, A SEREM EDITADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA = R\$ 25.733,33			



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 – PROCESSO Nº 10.535/2022

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 62/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SV	Contratação de Pessoa Jurídica, visando a Organização, Planejamento e Realização de Processo Seletivo para provimento de Cargos para o Município de Espírito Santo do Pinhal/SP. • Professor de Educação Infantil – PEB-EI; • Professor Substituto de Educação Infantil; • Professor de Ensino Fundamental – PEB I; • Professor Substituto de Ensino Fundamental; • Professor Especialista de Arte – PEB II – Arte; • Professor Especialista de Educação Física – PEB II – Educação Física; e, • Professor Especialista de Inglês – PEB II – Inglês; • Auxiliar de Educação • Merendeira • Servente



TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA =			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS.: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.535/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº.



8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº. 62/2.022, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 12.022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Diretor de Departamento – Administração, Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer o objeto deste contrato pelo preço global, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades.

1.1 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.1 - Edital do Pregão Eletrônico nº __/2022 e seus Anexos;

1.1.2 - Proposta de ____ de _____ de 2.022, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - O preço certo, ajustado e global é no total de R\$ _____ (_____).

2.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

2.2 - O não cumprimento do subitem anterior, acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.



2.3 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

2.3.1 - 50% (cinquenta por cento) 5 dias após a realização das provas

2.3.2 - 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do resultado do processo seletivo.

2.3.3 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**.

2.3.4 - As notas fiscais ou recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3 - Será onerada a seguinte dotação orçamentária:

02.13.01 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026-2.054 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA:

4 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e testemunhas e terá a sua vigência de 12 (doze) meses. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Processo Seletivo ser publicada na Imprensa local e regional, antes do prazo acima aludido, considerar-se-á executado o contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

5.1 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

5.2 - Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;



5.3 - Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

5.5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis e obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual faz parte integrante do presente contrato.

5.6 - E ainda, caso haja algum candidato com necessidade especial, deverá designar pessoa para a aplicação da prova e no prédio, deverá ser reservado o local.

5.7 - Cumprir os protocolos sanitários de prevenção de Covid-19, quando da aplicação da prova.

CLÁUSULA SEXTA:

6 - A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado do valor a ser pago a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula sexta deste contrato.

7.4 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.4.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

8 - O Processo Licitatório nº 72/2021, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.1 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como



gestor deste contrato, o sr _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA NONA:

9 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2022.



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº __/2022.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2022



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

